



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

**Pregão Presencial Nº 007/2020**

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2020, nas dependências da Administração Municipal de Saldanha Marinho, sito à Av. Silva Tavares, nº 1127, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas do Pregão Presencial nº 007/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, homologada em 22/06/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº007/2020, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 052/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com a licitante, com posteriores solicitações, conforme item 5.

**4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresa LUZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME na licitação, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

<b>Empresa: LUZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - 654</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
7	50,00	LT	ACHOCOLATADO EM PÓ EM LATA 400GR	7,60000	380,00
8	50,00	PAC	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR	9,40000	470,00
10	95,00	UN	ACUCAR BAUNILHA 50G	1,85000	175,75
11	40,00	PAC	AÇUCAR CONFEITEIRO 500GR	4,44000	177,60
14	186,00	UN	ADOÇANTE 100ML	4,52000	840,72
15	1.260,00	UN	AGUA MINERAL COM GAS 500 ML	1,29000	1.625,40
16	1.260,00	UN	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML	1,25000	1.575,00
20	275,00	PAC	AMENDOIM CRU 500GR	6,30000	1.732,50
22	50,00	PAC	AMIDO DE MILHO 1KG	6,71000	335,50
29	150,00	PAC	BALAS SORTIDAS 300GR	6,18000	927,00
32	100,00	UN	BANHA DE PORCO - 500GR	10,27000	1.027,00
35	350,00	PAC	BATATA PALHA 100GR	5,61000	1.963,50
36	1.955,00	L	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES 1 LT	4,01000	7.839,55
40	1.400,00	PAC	BISCOITO DE MAISENA 400GR	6,15000	8.610,00
41	550,00	PAC	BISCOITO DE MILHO CASEIRO 400GR	5,98000	3.289,00
43	700,00	PAC	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO 120GR	7,81000	5.467,00
46	910,00	PAC	BISCOITO ROSCA DE POLVILHO DOCE 250GR	8,46000	7.698,60
47	1.050,00	PAC	BISCOITO SORTIDO 400GR	5,48000	5.754,00
48	700,00	PAC	BISCOITO TIPO MANTEIGA 400GR	6,74000	4.718,00



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
53	660,00	UN	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500GR	10,23000	6.751,80
60	1.750,00	KG	CARNE DE FRANGO - PEITO, SEM PELE	10,41000	18.217,50
61	1.000,00	KG	CARNE DE FRANGO PEITO S/OSSO	12,17000	12.170,00
62	80,00	KG	CARNE DE GALINHA TULIPA	17,30000	1.384,00
63	80,00	KG	CARNE DE GALINHA COXINHA DA ASA	13,39000	1.071,20
65	2.600,00	KG	CARNE MOÍDA DE 1ª RESFRIADA	28,91000	75.166,00
66	80,00	UN	CATCHUP 397GR	4,96000	396,80
68	1.080,00	KG	CENOURA	3,79000	4.093,20
73	470,00	UN	CHA DE ENDRO CX C/ 10	3,13000	1.471,10
77	30,00	KG	CHOCOLATE EM BARRA - MEIO AMARGO	27,62000	828,60
78	460,00	PAC	COCO RALADO 100GR	3,74000	1.720,40
79	200,00	UN	COLORÍFICO 100GR	2,29000	458,00
82	400,00	UN	CRAVO DA INDIA TB 32GR	4,55000	1.820,00
83	820,00	UN	CREME DE LEITE 200 GR	2,43000	1.992,60
84	350,00	POT	CREME VEGETAL 500GR	3,65000	1.277,50
85	920,00	KG	CUCA	16,08000	14.793,60
86	750,00	UN	CUCA RECHEADA 500GR	10,23000	7.672,50
87	620,00	UN	DOCE DE FRUTAS 400GR - SABORES VARIADOS	5,17000	3.205,40
88	340,00	KG	DOCE DE FRUTAS 1KG - SABORES VARIADOS	11,54000	3.923,60
89	670,00	POT	DOCE DE LEITE 400GR	5,20000	3.484,00
91	185,00	POT	ENDRO 18GR	3,03000	560,55
93	290,00	KG	ERVA MATE S/ AÇUCAR	10,78000	3.126,20
94	5,00	PAC	ERVA TERERE 500GR	6,60000	33,00
95	590,00	LT	ERVILHA 300 GRAMAS	2,25000	1.327,50
98	1.050,00	UN	EXTRATO DE TOMATE 300GR	2,00000	2.100,00
99	185,00	PAC	FARINHA DE MANDIOCA 500GR	3,14000	580,90
101	100,00	PAC	FARINHA DE ROSCA 500GR	9,88000	988,00
103	1.710,00	PAC	FARINHA TRIGO ESPECIAL RICA FERRO/ÁCIDO FÓLICO 5KG	12,26000	20.964,60
104	230,00	PAC	FARINHA LACTEA DE CEREAIS 400GR	12,13000	2.789,90
105	100,00	PAC	FAROFA TEMPERADA 500GR	6,05000	605,00
107	280,00	KG	FEIJÃO DE VAGEM	10,89000	3.049,20
108	320,00	UN	FERMENTO BIOLÓGICO 125G	6,78000	2.169,60
109	820,00	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 50G	2,54000	2.082,80
110	700,00	KG	FILE DE PEIXE S/ ESPINHO	36,94000	25.858,00
111	20,00	CX	FILTRO DE CAFE C/30UN	4,85000	97,00
112	20,00	UN	FILTRO DE CAFE PANO	11,88000	237,60
115	630,00	CX	GELATINA DIVERSOS SABORES 30GR	0,98000	617,40
116	460,00	CX	GELATINA EM PÓ DIET 12GR	1,88000	864,80
119	30,00	PCT	GOTAS DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 200GR	14,67000	440,10
120	15,00	PAC	GRANULADO CHOCOLATE 1 KG	24,58000	368,70
124	940,00	LT	LEITE CONDENSADO 395GR	4,02000	3.778,80
125	20,00	PAC	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR	11,27000	225,40
128	545,00	PAC	LENTILHA 500GR	4,69000	2.556,05
129	670,00	KG	LINGUICINHA SUÍNA TRADICIONAL	18,67000	12.508,90
130	1.355,00	PAC	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS 500 GR	3,31000	4.485,05



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
131	500,00	PAC	MACARRÃO DE TRIGO C/ OVOS TIPO PARAFUSO 500GR	2,63000	1.315,00
132	500,00	PAC	MACARRÃO DE TRIGO C/OVOS TIPO SPAGHETTI 500GR	2,74000	1.370,00
133	500,00	PAC	MACARRÃO DE TRIGO C/OVOS TIPO BENGALINHA 500GR	2,76000	1.380,00
134	500,00	PAC	MACARRÃO DE TRIGO C/OVOS TIPO PENNE 500GR	2,76000	1.380,00
138	430,00	POT	MAIONESE 500GR	5,24000	2.253,20
140	550,00	KG	MANDIOCA	6,58000	3.619,00
143	390,00	KG	MARGARINA 1KG	8,80000	3.432,00
144	650,00	PAC	MASSA P/PASTEL 500GR	5,33000	3.464,50
147	140,00	UN	MERENGUE NATURAL 100GR	5,26000	736,40
148	290,00	PAC	MILHO PARA CANJICA 500 GR	2,95000	855,50
149	590,00	PAC	MILHO PARA PIPOCA 500GR	2,89000	1.705,10
150	730,00	LT	MILHO VERDE ENLATADO 300GR	2,55000	1.861,50
153	820,00	POT	NATA 350GR	5,91000	4.846,20
155	1.940,00	UN	OLEO DE SOJA 900ML	4,17000	8.089,80
157	1.880,00	DZ	OVOS DE GALINHA	6,47000	12.163,60
158	2.680,00	KG	PÃO CACETINHO/FRANCES	13,95000	37.386,00
159	900,00	KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE	14,61000	13.149,00
160	300,00	UN	PÃO DE CENTEIO	12,89000	3.867,00
161	2.710,00	KG	PÃO DE FORMA DE LEITE	16,74000	45.365,40
162	500,00	KG	PÃO DE FORMA FATIADO	13,74000	6.870,00
163	510,00	PAC	PÃO DE MEL 250GR	4,28000	2.182,80
164	570,00	VD	PEPINO EM CONSERVA VD 300GR	6,89000	3.927,30
166	390,00	LT	PESSEGO 400GR	8,25000	3.217,50
171	60,00	CX	PÓ PARA MARIA MOLE 50GR - SABORES VARIADOS	5,04000	302,40
172	350,00	CX	PÓ PARA PUDIM 50GR	1,59000	556,50
173	130,00	CX	PÓ PARA PUDIM DIET 25GR	1,49000	193,70
182	390,00	UN	POLVILHO DOCE PCT 500 GR	3,44000	1.341,60
184	850,00	PAC	PRESUNTO FATIADO 200GR	7,53000	6.400,50
185	650,00	KG	PRESUNTO FATIADO	20,89000	13.578,50
188	850,00	KG	QUEIJO MUSSARELA	30,40000	25.840,00
189	200,00	PAC	QUEIJO RALADO 50GR	4,07000	814,00
190	800,00	UN	REFRIGERANTES 2LTS - SABORES DIVERSOS	4,61000	3.688,00
192	150,00	POT	REQUEIJÃO 200GR	5,41000	811,50
194	100,00	PAC	SALAMÓNÍACO 100G	2,12000	212,00
195	535,00	KG	SAL REFINADO/IODADO 1KG	1,46000	781,10
196	1.270,00	KG	SALSICHA SOLTA KG	8,61000	10.934,70
198	400,00	KG	SUCO ARTIFICIAL SABORES DIVERSOS - EM PÓ 1 KG	9,71000	3.884,00
199	190,00	UN	SUCO ARTIFICIAL 35GR DIVERSOS SABORES	0,90000	171,00
201	1.250,00	L	SUCO DE LARANJA INTEGRAL NATURAL 1LITRO	10,71000	13.387,50
<b>Total dos Produtos</b>					<b>556.252,77</b>



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente. Até o quinto dia de cada mês, o OP deverá enviar uma relação completa para a OG, dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos pelo referido órgão no mês anterior.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:00 horas. (Observar horário quando a Administração Municipal adotar turno único)

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial nº007/2020, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.



**Rio Grande do Sul**  
**PREF MUN DE SALDANHA MARINHO**  
**AV. SILVA TAVARES, 1127**  
**C.N.P.J. 92.399.153/0001-71**  
**Setor de Licitações**

### **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade quadrimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS.

### **11. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, pelo representante da empresa registrada: CARLA SIMONE WEIDLE, devidamente identificado, tendo como testemunhas Juscelino Moreira e Cledir de Quadros.

Saldanha Marinho, em 23 de junho de 2020.

Órgão Gerenciador

LUZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Testemunhas: